


Ano 2020

Plenário das Deliberações

Protocolo N.º 472 às 14:18 hs.  Assinatura do Funcionário	Em 26/10/2020.	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 287/2020
---	----------------	---	--------------

Autor: Vereador DR. JAIME RODRIGUES – MDB (Vice Presidente)

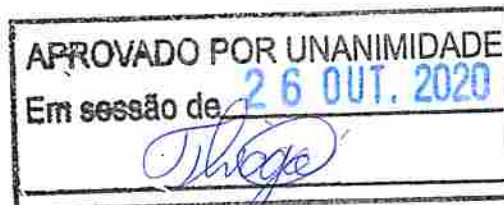
Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando que seja feito um adicional de crédito extra, na LOA, o recurso oriundo do Governo Federal, na ordem de R\$ 423.179,38 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), destinados aos incentivos da Lei n.º 14.017/2020 ou a Lei Aldir Blanc.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 23 de outubro de 2020.


Dr. JAIME RODRIGUES

Vereador-MDB/Vice Presidente da Câmara
Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Com. e Meio Ambiente



JUSTIFICATIVA

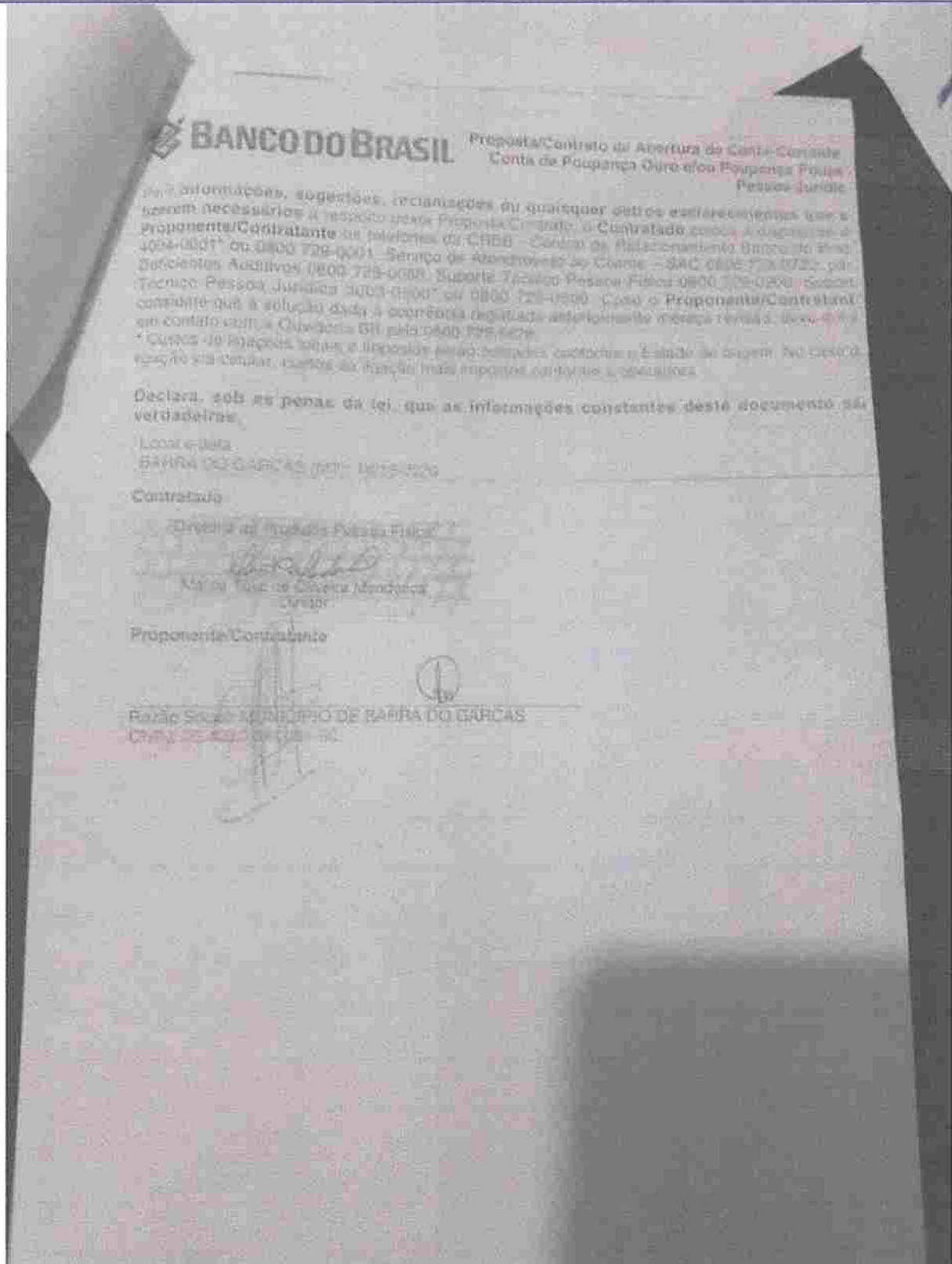
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata-se de um recurso federal, para incentivo à Lei A. Blanc, já disponibilizado ao município, que é destinado aos incentivos ordem cultural, daí a nossa sugestão para que esse valor seja devidamente inserido, como crédito adicional na LOA, para as devidas finalidades.

Esperamos contar com a atenção do ilustre Prefeito, no atendimento desse nosso pedido.


Dr. JAIME RODRIGUES

Vereador-MDB/Vice Presidente da Câmara
Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Com. e Meio Ambiente



BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex
Pessoa Jurídica

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0571-1 - BARRA DO GARÇAS (MT), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0571-10, (II) Associação Poupança e Emprestimo - Poupex, CNPJ n.º 30.555.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto de Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, CNPJ n.º 03.439.299/0001-00, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, constituída em 15/08/1948, por meio do documento constituinte 121 - ESTATUTO, registrado no DIÁRIO OFICIAL em 18/09/1948 e sediada à R. GARÇAS, 444 - PRAÇA PREFEITURA, CENTRO - BARRA DO GARÇAS (MT), CEP 78.600-000, telefones (66) 3402-3006

Dados da conta

Agência 9571-1, Conta-Corrente n.º 74.638-X, Poupança Ouro n.º 310.074.638-2 e Poupança Poupex n.º 360.074.638-4 abertas em 25/09/2020.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil
Empresas parceiras: Autorizada em 08/02/2009

Declarações e autorizações

O Proponente/Contratante identificado propõe e o Contratado ACEITA a abertura de conta(s) corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O Proponente/Contratante DECLARA SE ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nos CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 979.322, em 16/09/2020, que integra este contrato, e também, com as informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil no internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que os saldos devidos relativos a contas correntes e/ou abertas e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas correntes de aplicações financeiras de que o Proponente/Contratante detenha no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que os débitos líquidos que não forem pagos no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s) corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora abertas, mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do Comitê de Crédito.